



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 88         |
| Rubrica                        |            |

## “E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 09/2021

### P R E Â M B U L O

|                         |                                                                                                                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º            | 12779/2020                                                                                                                                   |
| Fundamento Legal:       | Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018                   |
| Finalidade:             | Aquisição de Materiais (serra de gesso, agulhas de acupuntura e lâmpada de fenda oftalmológica) para atender as necessidades do Ambulatório. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Por Lote                                                                                                                         |
| Execução:               | Indireta                                                                                                                                     |
| Data:                   | 30/08/2021                                                                                                                                   |
| Horário:                | 10hs                                                                                                                                         |
| Local de Realização:    | Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.                                                                                          |

#### 1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ**.

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 89         |
| Rubrica                        |            |

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

#### **1.4. DA RETIRADA DO EDITAL**

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

#### **2.DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:

**2.1.1** Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

**2.1.2.** Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

**2.1.3.** Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

**2.1.4.** Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 90         |
| Rubrica                        |            |

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à aquisição de Aquisição de Materiais (serra de gesso, agulhas de acupuntura e lâmpada de fenda oftalmológica) para atender as necessidades do Ambulatório, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

### 04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 91         |
| Rubrica                        |            |

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 5 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco), dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue no ambulatório municipal Péricles Siqueira Ferreira, na Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano, Jacaraó – Maricá.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 92         |
| Rubrica                        |            |

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;

c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 10, b.3.1;

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 93         |
| Rubrica                        |            |

05.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.3 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. 05.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item

05.3.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.3.6. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.3.7. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.3.8. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.3.9. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.3.10. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.3.11. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.3.12 As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo,





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 94         |
| Rubrica                        |            |

e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.4 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 95         |
| Rubrica                        |            |

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.302.0013, 10.122.0081, 2.157, 2.186, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, 44.90.52.00.00, Fonte 100, 202, 203, 206, 232, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 16.670,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 96         |
| Rubrica                        |            |

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 97         |
| Rubrica                        |            |

## II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 98         |
| Rubrica                        |            |

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 99         |
| Rubrica                        |            |

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 100        |
| Rubrica                        |            |

quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência expedida pelo Distribuidor(es) da sede da pessoa Jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas Recuperação Judicial, concordatas e falências.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 101        |
| Rubrica                        |            |

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

C.3 – As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

C.4 – O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

C.5 - O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado, e dados de contato, com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

C.6 – Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do contrato e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

#### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 102        |
| Rubrica                        |            |

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 103        |
| Rubrica                        |            |

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 104        |
| Rubrica                        |            |

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 105        |
| Rubrica                        |            |

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 106        |
| Rubrica                        |            |

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 107        |
| Rubrica                        |            |

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 108        |
| Rubrica                        |            |

#### 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 109        |
| Rubrica                        |            |

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 110        |
| Rubrica                        |            |

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 111        |
| Rubrica                        |            |

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 112        |
| Rubrica                        |            |

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 113        |
| Rubrica                        |            |

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 114        |
| Rubrica                        |            |

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 115        |
| Rubrica                        |            |

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de                      de 2021.

**SOLANGE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 116        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

| Item    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Unid.                          | Valor Unitário | Valor Total  |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------|----------------|--------------|
| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                |                |              |
| 01      | Serra para gesso tipo oscilatória: consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aços inoxidável; Motor elétrico disponível em 220 volts, potência mínima de 250 watts e máxima de 350 watts e frequência 50/60Hz, com amperagem de 0,5; Oscilação de 18.000 facilitando ao operador mais flexibilidade proporcionar um corte rápido e progressivo, mesmo nas partes mais densas do gesso, eliminando também o perigo de lesões ao paciente; Deve ter um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação; Acabamento: pintura eletrostática; Acompanha: 01 disco de serra de 50mm/2 pol. (com variação de até 03mm em cada especificação); 01 disco de serra de 64 mm/2 ½ pol. (com variação de até 03mm em cada especificação); 01 chave para troca dos discos; Opcional: jogo de serras semi lunar para autópsia; Registro na ANVISA; Manual de instruções em português; Garantia de 12 meses. | 1      | Unid.                          | R\$ 1.470,00   | R\$ 1.470,00 |
| LOTE 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                |                |              |
| 02      | Agulhas de Acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,25 x 40mm; tipo de cabo em espiral, característica adicional cabo em cobre banhado em prata, bainha com bainha protetora individual. Caixa (com 100 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 60     | Caixa<br>(Com 100<br>Unidades) | R\$ 20,00      | R\$ 1.200,00 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 117        |
| Rubrica                        |            |

| LOTE 03     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |       |               |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|---------------|---------------|
| 03          | <p>Lâmpada de fenda oftalmológica: Deve possuir fenda regulável de 1mm a 9mm ou superior, com diafragma nas medidas de 9, 8, 5, 3, 2,1 e 2.0mm; filtro (s) azul cobalto, verde neutro anticalórico e furo passante; com ajustes de longitudinal, transversal e de altura; comandos independentes através de joystick; binóculo reto com par de ocular 12,5x grande angular; rotação da fenda de 0 a 180 graus; Iluminação por lâmpada halógena ou led; controle de intensidade da luz na base da lâmpada de fenda; campo de observação de stick; Permitir a acoplagem de tonômetro de aplanção tipo Goldman e sistema de vídeo. Alimentação: 110/220 volts, bivolt-60hz;</p> <p>Sistema de aumento com tambor seletor permitindo aumento de até 40x (6, 10, 16x, 25x e 40x) ou superior; Deve acompanhar 01 tonômetro oftalmológico, de aplanção, tipo Goldman para lâmpada de fenda, com marcação de 0 a 10 kpa, estojo com 01 prisma, contapeso para calibração contendo todos os dispositivos e acessórios ao completo funcionamento do equipamento, capa plástica, acompanha mesa elétrica. Garantia de 02 (dois) anos para peças e serviços, manuais de operação e técnico, instalação e treinamento operação. Registro na ANVISA.</p> | 1 | Unid. | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |       |               | R\$ 16.670,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 118        |
| Rubrica                        |            |

**B - PROPOSTA-DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

| Item    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |       |                |             |
| 01      | Serra para gesso tipo oscilatória: consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aço inoxidável; Motor elétrico disponível em 220 volts, potência mínima de 250 watts e máxima de 350 watts e frequência 50/60Hz, com amperagem de 0,5; Oscilação de 18.000 facilitando ao operador mais flexibilidade proporcionar um corte rápido e progressivo, mesmo nas partes mais densas do gesso, eliminando também o perigo de lesões ao paciente; Deve ter um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação; Acabamento: pintura eletrostática; Acompanha: 01 disco de serra de 50mm/2 pol. (com variação de até 03mm em cada especificação); 01 disco de serra de 64 mm/2 ½ pol. (com variação de até 03mm em cada especificação); 01 chave para troca dos discos; Opcional: jogo de serras semi lunar para autópsia; Registro na ANVISA; Manual de instruções em português; Garantia de 12 meses. | 1      | Unid. |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 119        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                             |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|--|--|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                             |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LOTE 02     |                             |  |  |
| 02 | Agulhas de Acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,25 x 40mm; tipo de cabo em espiral, característica adicional cabo em cobre banhado em prata, bainha com bainha protetora individual. Caixa (com 100 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 60          | Caixa<br>(Com 100 Unidades) |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LOTE 03     |                             |  |  |
| 03 | Lâmpada de fenda oftalmológica: Deve possuir fenda regulável de 1mm a 9mm ou superior, com diafragma nas medidas de 9, 8, 5, 3, 2,1 e 2.0mm; filtro (s) azul cobalto, verde neutro anticalórico e furo passante; com ajustes de longitudinal, transversal e de altura; comandos independentes através de joystick; binóculo reto com par de ocular 12,5x grande angular; rotação da fenda de 0 a 180 graus; Iluminação por lâmpada halógena ou led; controle de intensidade da luz na base da lâmpada de fenda; campo de observação de stick; Permitir a acoplagem de tonômetro de aplanção tipo Goldman e sistema de vídeo. Alimentação: 110/220 volts, bivolt-60hz; Sistema de aumento com tambor seletor permitindo aumento de até 40x (6, 10, 16x, 25x e 40x) ou superior; Deve acompanhar 01 tonômetro oftalmológico, de aplanção, tipo Goldman para lâmpada de fenda, com marcação de 0 a 10 kpa, estojo com 01 prisma, contapeso para calibração contendo todos os dispositivos e acessórios ao completo funcionamento do equipamento, capa plástica, acompanha mesa elétrica. Garantia de 02 (dois) anos para peças e serviços, manuais de operação e técnico, instalação e treinamento operação. Registro na ANVISA. | 1           | Unid.                       |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR TOTAL |                             |  |  |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 120        |
| Rubrica                        |            |

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 121        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 09/2021

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 122        |
| Rubrica                        |            |

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 123        |
| Rubrica                        |            |

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 124        |
| Rubrica                        |            |

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 125        |
| Rubrica                        |            |

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 126        |
| Rubrica                        |            |

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais (serra de gesso, agulhas de acupuntura e lâmpada de fenda oftalmológica) para para atender as necessidades do Ambulatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais (serra de gesso, agulhas de acupuntura e lâmpada de fenda oftalmológica) para para atender as necessidades do Ambulatório.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Serra elétrica, a aquisição do item visa repor equipamento danificado da unidade de atendimento municipal Péricles Siqueira Ferreira, haja vista que o equipamento atual do ambulatório encontra-se quebrado e sem condições de manutenção, fato este constatado pela equipe de manutenção da secretaria municipal de saúde.

Sua substituição se faz necessária devido o tempo de vida útil do equipamento, o que acaba por inviabilizar o reparo da mesma. O equipamento é de suma importância para a equipe de trabalho na retirada de gesso de pacientes com fraturas e lesões.

2.2 Agulha para acupuntura, a aquisição do item se faz necessária para repor o material de trabalho que se encontra sem estoque, fazendo com que a equipe de trabalho do ambulatório tenha dificuldades em manter a agenda de atendimentos, visando não prejudicar ações futuras e o prosseguimento dos trabalhos já agendados, solicitamos a compra do item com urgência.

2.3 Lâmpada de fenda oftalmológica, a aquisição do item visa a substituição do aparelho, tendo em vista que o aparelho utilizado atualmente pelo Ambulatório tem no mínimo 20 (vinte) anos de uso, e sendo que a vida útil estimada do aparelho é em torno de 10 (dez) anos, e o mesmo não possui assistência técnica em território nacional e já não se encontram peças originais de reposição, fazendo-se necessária a substituição do aparelho o mais breve possível, para que não ocorra a suspensão dos atendimentos no Ambulatório.

Com o avanço das tecnologias médicas e a velocidade que surgem novas técnicas e exames, fica claro a necessidade de atualização tecnológica do parque de equipamento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. DAS INDICAÇÕES DAS MARCAS

3.1 É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1. O objeto desse Termo de Referência será Contratado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 127        |
| Rubrica                        |            |

e do Decreto Municipal nº 158/18.

**4.2.** Modalidade de licitação: Pregão presencial.

**4.3.** O critério de julgamento será o menor preço por lote.

**5. DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS**

**5.1. Marca:** É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

**5.2. Sobre similaridade:** “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando, devidamente justificada por critérios técnicos, ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993”.

**5.3. Padronização:** Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

**5.4.** Nos casos em que a licitação se limitar à aquisição de materiais/equipamentos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto a regra descrita no Art. 48 e 49 da Lei complementar 123/06, proporcionando exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93 e ainda limitar o percentual para participação de ME e/ou EPP para itens de natureza divisível superiores a R\$ 80.000,00.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** No Ambulatório Municipal Péricles Siqueira Ferreira, na Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano, Jacaroá – Maricá.

**7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os itens a serem entregues, deverão atender as seguintes características conforme Memória de Cálculo abaixo:

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |       |                |             |
| 01      | Serra para gesso tipo oscilatória: consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aço inoxidável; Motor elétrico disponível em 220 volts, potência mínima de 250 watts e máxima de 350 watts e frequência 50/60Hz, com amperagem de 0,5; Oscilação de 18.000 facilitando ao operador mais flexibilidade proporcionar um corte rápido e progressivo, mesmo nas partes mais densas do gesso, eliminando também o perigo de lesões ao paciente; Deve ter um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para | 1      | Unid. |                |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 128        |
| Rubrica                        |            |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                             |  |  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------|--|--|
|             | fixação; Acabamento: pintura eletrostática; Acompanha: 01 disco de serra de 50mm/2 pol. (com variação de até 03mm em cada especificação); 01 disco de serra de 64 mm/2 ½ pol. (com variação de até 03mm em cada especificação); 01 chave para troca dos discos; Opcional: jogo de serras semi lunar para autópsia; <b>Registro na ANVISA</b> ; Manual de instruções em português; Garantia de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |                             |  |  |
| LOTE 02     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                             |  |  |
| 02          | Agulhas de Acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,25 x 40mm; tipo de cabo em espiral, característica adicional cabo em cobre banhado em prata, bainha com bainha protetora individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 60 | Caixa<br>(com 100 unidades) |  |  |
| LOTE 03     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                             |  |  |
| 03          | Lâmpada de fenda oftalmológica:<br><br>Deve possuir fenda regulável de 1mm a 9mm ou superior, com diafragma nas medidas de 9, 8, 5, 3, 2,1 e 2.0mm; filtro (s) azul cobalto, verde neutro anticalórico e furo passante; com ajustes de longitudinal, transversal e de altura; comandos independentes através de joystick; binóculo reto com par de ocular 12,5x grande angular; rotação da fenda de 0 a 180 graus; Iluminação por lâmpada halógena ou led; controle de intensidade da luz na base da lâmpada de fenda; campo de observação de stick; Permitir a acoplagem de tonômetro de aplanção tipo Goldman e sistema de vídeo.<br><br>Alimentação: 110/220 volts, bivolt-60hz;<br><br>Sistema de aumento com tambor seletor permitindo aumento de até 40x (6, 10, 16x, 25x e 40x) ou superior;<br><br>Deve acompanhar 01 tonômetro oftalmológico, de aplanção, tipo Goldman para lâmpada de fenda, com marcação de 0 a 10 kpa, estojo com 01 prisma, contapeso para calibração contendo todos os dispositivos e acessórios ao completo funcionamento do equipamento, capa plástica, acompanha mesa elétrica.<br><br>Garantia de 02 (dois) anos para peças e serviços, manuais de operação e técnico, instalação e treinamento operação. <b>Registro na ANVISA.</b> | 1  | Unid.                       |  |  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                             |  |  |

## 8. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 129        |
| Rubrica                        |            |

**8.2.**O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

**8.3.**No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

**8.4.**A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

**8.5.**A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

**8.6.**A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**9.2.**As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

**9.3.**O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

**9.4.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 130        |
| Rubrica                        |            |

**9.5.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.6.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

**9.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:

**10.2.** As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

**10.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**10.4.** O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado, e dados de contato, com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

**10.5.** Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do contrato e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 131        |
| Rubrica                        |            |

penalidades cabíveis;

## 11. DO PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega será de **05 (dois) dias úteis** e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- 11.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

## 12. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- 12.1. Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva;
- 12.2. Nos casos em que constatado defeitos de fábrica, a Contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/material no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 12.3. A Contratada deverá garantir e prover, **nos casos em que couber**, a assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, devendo atender o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para identificação e reparo de eventuais vícios.

## 13. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 13.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
- 13.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do Contratado;
- 13.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.
- 13.4. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
- 13.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 132        |
| Rubrica                        |            |

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### 14. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- 14.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- 14.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;
- 14.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 14.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;
- 14.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 133        |
| Rubrica                        |            |

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Ação:                   |  |
| Orçamento:              |  |
| Classificação Contábil: |  |
| Centro de Custo:        |  |
| Despesa Estimada:       |  |

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor estimado dos materiais é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

16.2. A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos:

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

17.2. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

17.3. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

17.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 134        |
| Rubrica                        |            |

- 17.5.** O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 17.6.** Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 17.7.** A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;
- 17.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 17.9.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- 17.10.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

**18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 18.1.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do CONTRATO.

**19. DA PRORROGAÇÃO**

- 19.1.** Não se aplica por tratar-se de compra com entrega imediata e integral de todos os itens.
- 19.2.** A assinatura do Contrato faz-se necessária em razão da manutenção da assistência técnica contra defeitos de fabricação e da garantia legal dos equipamentos adquiridos.

**20. DO REAJUSTE**

- 20.1.** Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 135        |
| Rubrica                        |            |

a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 21.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 21.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- 21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 21.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.
- 22.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 22.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- 22.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 136        |
| Rubrica                        |            |

da análise da administração e das sanções previstas;

- 22.5.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 22.6.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 22.7.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;
- 22.8.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 22.9.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

### 23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 23.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- 23.3.** O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;
- 23.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 137        |
| Rubrica                        |            |

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**23.6.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

**23.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

**24.2.** Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

**24.3.** Advertência;

**24.4.** Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

**24.5.** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

**24.6.** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

**24.7.** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 138        |
| Rubrica                        |            |

aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

- 24.8.** Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;
- 24.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- 24.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 24.11.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 24.12.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.
- 24.13.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:
- 24.14.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.15.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.16.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.17.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 139        |
| Rubrica                        |            |

para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

**24.18.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**24.19.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

**24.20.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

**24.21.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## **25. TABELA DE PENALIDADES**

**25.1.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

**25.2.** Não causam prejuízo à Administração;

**25.3.** A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço;

**25.4.** Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

**25.5.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 140        |
| Rubrica                        |            |

8.666/93 e também nas seguintes:

- 25.6.** Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- 25.7.** Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
- 25.8.** Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
- 25.9.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
- 25.10.** A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**TABELA 1**

| INFRAÇÃO                                                                                                                                                      | MULTA (% sobre o valor global do Contrato) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1) apresentação de documentação falsa<br>2) fraude na execução contratual<br>3) comportamento inidôneo<br>4) fraude fiscal<br>5) inexecução total do Contrato | Até 30% (trinta por cento)                 |
| 6) inexecução parcial<br>7) descumprimento de obrigação contratual                                                                                            | Até 20% (vinte por cento)                  |

- 25.11.** Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 2:**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

| NÍVEL                  | CORRESPONDÊNCIA<br>(por ocorrência sobre o valor global do Contratada) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%.                                                                  |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 141        |
| Rubrica                        |            |

|                 |       |
|-----------------|-------|
| 2 (leve)        | 0,4%. |
| 3 (médio)       | 0,8%. |
| 4 (grave)       | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo)  | 4%.   |

**25.12.** Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

**TABELA 3:**  
**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                            |       |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Item     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Nível |
| 1        | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e exposto acordo do CONTRATANTE.                                                                                                                                 | 6     |
| 2        | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                                     | 6     |
| 3        | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.              | 5     |
| 4        | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                                          | 5     |
| 5        | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.                                                                                                                                                 | 3     |
| 6        | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                                                                           | 4     |
| 7        | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.                                       | 6     |
| 8        | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                 | 3     |
| 9        | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.                                                                                                                         | 6     |
| 10       | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.                                                                    | 6     |
| 11       | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.                                                                                                                                                      | 6     |
| 12       | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.                                                   | 2     |
| 13       | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.                                                                                          | 6     |
| 14       | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.                                                                                            | 2     |
| 15       | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.                                                                 | 6     |
| 16       | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                               | 4     |
| 17       | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.                                | 3     |
| 18       | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.                                                                                   | 6     |
| 19       | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5     |
| 20       | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                                                                                              | 5     |
| 21       | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.                                                                                                                                                                 | 3     |
| 22       | Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.                                                                                                                              | 3     |
| 23       | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                                                                        | 6     |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 142        |
| Rubrica                        |            |

## 26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 26.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 26.3.** Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 26.4.** As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- 26.5.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 26.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 26.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- 26.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- 26.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 26.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 143        |
| Rubrica                        |            |

**26.11.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**26.12.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**27. DA APROVAÇÃO**

| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                                                                                                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Elaborado por,<br><br><b>Mônica Lima</b><br><b>Mat. 108818</b><br><b>Coordenadoria de Administração</b>                                      | <b>04 de Agosto de 2021</b> |
| Ratifico e Autorizo o prosseguimento,<br><br><b>SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA</b><br><b>Mat. 109435</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b> | <b>04 de Agosto de 2021</b> |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 144        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO IV

### A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_ PARA A  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

| CLÁUSULA | ASSUNTO                                          |
|----------|--------------------------------------------------|
| 1ª       | DO OBJETO                                        |
| 2ª       | DO PRAZO                                         |
| 3ª       | DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO                      |
| 4ª       | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                     |
| 5ª       | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL                        |
| 6ª       | DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA                          |
| 7ª       | DO FORNECIMENTO                                  |
| 8ª       | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO     |
| 9ª       | DA RESPONSABILIDADE                              |
| 10ª      | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                       |
| 11ª      | DA GARANTIA                                      |
| 12ª      | DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO                         |
| 13ª      | DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO                        |
| 14ª      | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES |
| 15ª      | DO RECURSO AO JUDICIÁRIO                         |
| 16ª      | DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA                       |
| 17ª      | DA RESCISÃO                                      |
| 18ª      | DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO             |
| 19ª      | DA CONTAGEM DOS PRAZOS                           |
| 20ª      | DO FORO DE ELEIÇÃO                               |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificado no seguinte quadro:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | DESCONTO |
|------|-----------|---------|----------|
|      |           |         |          |
|      |           |         |          |
|      |           |         |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência Projeto Básico e ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº \_\_\_\_\_.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 145        |
| Rubrica                        |            |

8.666 93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme

previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exige de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único – A suspensão do contrato,** a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 12779/2020 |
| Data do Início                 | 09/09/2020 |
| Folha                          | 146        |
| Rubrica                        |            |

contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -